



MUNICÍPIO DE TÁBUA

*dg Nunes
Carolina*

ATA DA COMISSÃO NÃO PERMANENTE

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, na Sala de Reuniões, do Município de Tábua, reuniu a Comissão Não Permanente, nomeada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, e Lei Orgânica n.º 1/2021 de 4 de junho, que ordenou os candidatos à Bolsa de Agentes Eleitorais para a União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha, de acordo com os critérios fixados no n.º 2 e 3 do artigo 5.º da referida Lei.

Comissão Não Permanente:

- Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Tábua;
- João Nuno Fonseca Borges de Brito, Presidente da União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha;
- Olga Mafalda da Cruz Nunes, representante da Assembleia Municipal de Tábua, pelo grupo político PS;
- Carolina Cardoso Gonçalves, representante da Assembleia Municipal de Tábua, pelo grupo político PPD/PSD.CDS-PP;
- Rogério Manuel Lopes Neves, representante pelo grupo dos independentes.

Do recrutamento dos Agentes Eleitorais inscreveram-se os cidadãos:

- Beatriz Cardoso Pinto;
- Beatriz Rafaela Rodrigues Fonseca.

Analizadas as inscrições e confirmados todos os pontos e consequentemente todas as declarações constantes no boletim de inscrição, pelo Presidente da respetiva Freguesia, procedeu-se à ordenação da lista final, de acordo com os critérios fixados no n.º 2 e 3 do artigo 5.º da mencionada Lei.

Ordenação	Nome	Idade	Habilitações Literárias
1.º	Beatriz Cardoso Pinto	23	Licenciatura
2.º	Beatriz Rafaela Rodrigues Fonseca	28	Licenciatura



MUNICÍPIO DE TÁBUA

Atendendo à ordenação efetuada, foi deliberado por unanimidade quanto à aceitação das referidas candidaturas.

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por terminada a reunião, pelas 10 horas e 27 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes e publicitada nos termos do n.º 4 do artigo 5.º, da Lei n.º 22/89, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, na sua atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal de Tábua,

O Presidente da União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha,

O Representante da Assembleia Municipal de Tábua, grupo político PS,

O Representante da Assembleia Municipal de Tábua, grupo político
PPD/PSD.CDS-PP,

O Representante do Grupo dos Independentes na Assembleia Municipal de Tábua,